

Projeto de Lei n.º 140/2021, de 12 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 83.741,28 (oitenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e vinte oito centavos), na forma em que especifica abaixo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 83.741,28 (oitenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e vinte oito centavos) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 07	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Saúde		
Função: 0010	Saúde		
Subfunção: 0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2052	Promoção e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - PJ	4230 Apoio R. Hosp.	R\$ 83.741,28
TOTAL			R\$ 83.741,28

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, os provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e com o Artigo 26, § 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.818/2021 conforme quadro abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit	Valor Utilizado	Saldo a utilizar
4230 - Apoio a Rede Hospitalar/Hospitais Públicos Municipais/Hospitais Filantrópicos	R\$ 83.741,28	0,00	R\$ 83.741,28
Total	R\$ 83.741,28	0,00	R\$ 83.741,28

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para a abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 83.741,28 (oitenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e vinte oito centavos) com base em superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64; e com o Artigo 26, § 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.818/2021.

Ocorre que devido a tamanha redução do limite para alteração do orçamento por decreto, antes era de 30% e agora passou para 10% do total do orçamento, o Poder Executivo encaminha o presente projeto de lei para apreciação do Poder Legislativo a fim de não comprometer o limite para futuras alterações do orçamento na manutenção dos demais serviços, o que pode acarretar atrasos ou prejuízo nos serviços públicos, o que antes era viável e possível fazer por decreto, agora se faz necessário projeto de lei e maiores atrasos no andamento dos serviços públicos e demais processos.

Tão logo, com a finalidade de reforçar e adequar à dotação da Secretaria Municipal da Saúde para atender as necessidades quanto à execução do contrato com a entidade Sociedade Beneficente Hospital Candelária se faz necessária a inclusão de recursos provenientes do superávit financeiro da fonte “4230 - Apoio a Rede Hospitalar/Hospitais Públicos Municipais/Hospitais Filantrópicos” apurados no balanço do ano anterior.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.

12 de novembro de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal